



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Quixabeira

1

Terça-feira • 11 de Fevereiro de 2020 • Ano • Nº 2007

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Quixabeira publica:

- **Decreto Nº. 022/2020 de 11 de Fevereiro de 2020** - Declara ponto facultativo nas datas que menciona e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos

DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA ADM. UMA NOVA HISTORIA



DECRETO Nº. 022/2020
DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

“DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS DATAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo,

CONSIDERANDO que o carnaval é um dos principais eventos do folclore brasileiro realizado anualmente em todo país, visando proporcionar aos munícipes e aos servidores municipais a participação nas atividades comemorativas e de confraternização desta data.

CONSIDERANDO a necessidade de prévia divulgação da antecipação junto à comunidade e a necessidade de disciplinar o expediente nos órgãos da Administração Direta, nos dias úteis, em função do calendário anual com os pontos facultativos;

CONSIDERANDO o feriado nacional de Carnaval do dia 25 de fevereiro (terça-feira);

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado como ponto facultativo nas repartições públicas do município de Quixabeira, no dia 24 de Fevereiro de 2020 (segunda-feira), em virtude do feriado nacional de carnaval dia 25 de fevereiro (terça-feira).

Art. 2º - O expediente dos órgãos da Administração será retomado na (quarta-feira) dia 26 de Fevereiro em horário normal.

Parágrafo único. Caberá às autoridades competentes de cada órgão fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

Art. 3º - Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal, especialmente a limpeza pública, serviços de segurança e saúde pública.

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com

DECRETOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA**



Art. 4º - À Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, adotará as medidas necessárias para dar ciência do presente Decreto, através de cópia, a todos os Secretários Municipais, para adoção das providências contidas no artigo anterior.

Art. 5º - O presente Decreto deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira, em 11 de Fevereiro de 2020.

GOVERNO MUNICIPAL DE
QUIXABEIRA

REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal de Quixabeira
Estado da Bahia

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com